



MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO LII - EDIÇÃO EXTRA DE ABRIL - POCINHOS - PB, TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2026

EXECUTIVO

PORTARIAS



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 3891/2026

Em, 10 de abril de 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor OSVALDO SILVA BARBOSA, matrícula nº 05423, dos cargos de provimento em comissão de Fiscal Agropecuário Municipal (Portaria nº 3798/2025), e Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (Portaria nº 3847/2025), lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para o qual havia sido designado.

Art. 2º - DETERMINAR que o servidor mencionado no artigo anterior seja reconduzido ao seu cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO com retorno a sua Secretaria de origem, a INFRAESTRUTURA.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 10 DE ABRIL DE 2026.


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro - Pocinhos – PB • CEP: 58150-000
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipal@pocinhospb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 3892/2026

Em, 10 de abril de 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei Orgânica do Município promulgada em 24 de março de 2009, e demais legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora KALLIUP LEONORA MORAIS DE SOUZA, matrícula nº 03232, ocupante do cargo efetivo de médica veterinária, ora lotada na Secretaria de Saúde, para exercer, cumulativamente, os cargos de provimento em comissão de FISCAL AGROPECUÁRIO MUNICIPAL e COORDENADORA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, atuando no SIM - Serviço de Inspeção Municipal desta Edilidade.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.

EM, 10 DE ABRIL DE 2026.


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro - Pocinhos – PB • CEP: 58150-000
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipal@pocinhospb@gmail.com

TERMO



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o ESTADO DA PARAÍBA, através da sua SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL – SEDS/PB e a PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB, objetivando modernizar e ampliar o Sistema Integrado de Radiocomunicação, compartilhando equipamentos, serviços e infraestrutura no âmbito do município em questão como cita o item 3.1.1 deste TERMO, contribuindo assim para o desenvolvimento das ações de segurança pública, ordem pública e defesa civil.

O ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.730.095-0001/00, com sede na Av. Hilton Souto Maior s/n, Mangabeira, João Pessoa-PB, nesta, doravante denominada SEDS/PB, neste ato representado por seu Secretário, Jean Francisco Bezerra Nunes, inscrito no CPF de nº 024.xxx.xxx-05 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.688/0001-72, com sede na Rua Cônego João Coutinho, 19 - Pocinhos-PB, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Eliane Moura dos Santos Galdino, CPF sob o nº 345.xxx.xxx-15.

RESOLVEM celebrar este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abr. de 2021, no que lhe for compatível, na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 e, finalmente, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto a Cooperação Técnica, não onerosa, que consiste no compartilhamento de equipamentos e infraestrutura de radiocomunicação, entre a SEDS/PB e a PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB, colaborando com o fortalecimento de uma infraestrutura de uso mútuo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1 O presente TERMO permitirá o acesso recíproco às infraestruturas dos partícipes, nas hipóteses, limites e condições previstos neste instrumento, contemplando serviços de conservação e salvaguarda de equipamentos, o que não implicará em transferência direta nem indireta de propriedade dos itens compartilhados.

2.2 O presente TERMO permitirá, ainda, a inserção de rádios transeceptores das unidades da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE POCINHOS, inscrita sob o CNPJ nº 54.490.844/0001-97, bem como a unidade do SAMU regional de Pocinhos-PB, conforme o item 3.1.1 deste TERMO, até a quantidade máxima de 20 (vinte) equipamentos e 1 (um) grupo de conversação (talk group), na infraestrutura.



Assinado com senha por [SDS23658] [SENHA] FLAVIANA DE MELO NOGUEIRA em 18/03/2026 - 16:22h.
Documento Nº: 10518509-3149 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.gov.br/signaux/public/api/autenticar?m=10518509-3149>

2.3 O compartilhamento previsto nesse TERMO condiciona-se à viabilidade e disponibilidade técnicas, limitando-se, ainda, à capacidade excedente de infraestrutura.

2.4 O compartilhamento não poderá, em hipótese alguma, comprometer o atendimento pelos partícipes, dos parâmetros de qualidade, segurança e proteção ao meio ambiente, estabelecidos pelos órgãos competentes.

3.1 O Sistema, como suporte de serviços, se caracteriza como uma rede de radiocomunicação profissional digital, configurada para a faixa de 380Mhz, que utiliza o padrão TETRA (terrestrial trunked radio).

3.1.1 A área de cobertura do Sistema, para fins deste TERMO, está limitada pela área do município de POCINHOS-PB.

3.1.2 A cobertura que se pactua nesse TERMO deve garantir a comunicação para transeceptores móveis com, no mínimo, 10 watts de potência, em ambiente externo (outdoor) em 95% da área urbanizada do município citado no item 3.1.1.

3.1.3 Os serviços oferecidos através do Sistema deverão garantir um nível de disponibilidade de 99,99% para uma quantidade máxima de 20 (vinte) terminais licenciados na rede, a disposição dos municípios citados no item 3.1.1, para uso de seus órgãos de ordem pública e defesa civil.

3.1.4 Os serviços providos pelo Sistema são:

3.1.4.1 Serviço de voz – Estabelecido entre os usuários do sistema, sejam operadores de campo ou despachadores centros de comando e controle, com o uso da voz/fala, através dos transeceptores ou consoles.

3.1.4.2 Serviço de dados curtos – Estabelecido entre os operadores de campo com os centros de comando e controle, através de sistemas/aplicações externas como, por exemplo mensagens de status.

3.1.5 Os parâmetros de disponibilidade do sistema consideram, pelo menos, um dos seguintes modos de funcionamento:

3.1.5.1 Modo Troncalizado – Quando as transmissões de voz e de dados utilizam a rede em sua totalidade, estando o transeceptor registrado e conectado na rede. Os terminais funcionam sob a gerência de um canal de controle e podem acessar todos os serviços de comunicação autorizados;

3.1.5.2 Modo Degradado ou Local – Nos casos em que um sítio de repetição de sinais, por qualquer razão perde a conexão com o restante da rede, mas mantém os serviços na própria célula;

3.1.5.3 "Gateways" de Modo direto – Quando terminais com a função gateway ativa estendem a cobertura da rede, permitindo a conexão de terminais de menor potência (casos em que, por exemplo, terminais de viaturas estenderem a cobertura para terminais portáteis próximos).

4.1 São obrigações dos Partícipes, além das demais previstas neste TERMO:



SUSCAP/20260326



SUSCAP/20260326

4.1.1 Analisar e, em comum acordo, aprovar alterações de programação de execução deste **TERMO**, desde que apresentando fundamentações e justificativas concretas;

4.1.2 Comunicar, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis, a partir do momento que tomar conhecimento, qualquer anormalidade ou alteração relevante nos itens compartilhados que possam afetar o outro partícipe e/ou terceiros;

4.1.3 Comunicar ao outro partícipe, imediatamente após o seu recebimento, qualquer intimação, reclamação ou ação de terceiros que versem sobre o objeto deste **TERMO** e que de alguma forma possa implicar em responsabilidade do parceiro técnico, ou que possa afetar a continuidade dos serviços que dependam desse pacto;

4.1.4 Executar as atividades pertinentes ao presente **TERMO** de modo compatível com as respectivas concessões, permissões e autorizações outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e sem comprometer o atendimento das obrigações associadas a tais outorgas, bem como o atendimento de boas práticas internacionais para prestação dos respectivos serviços;

4.1.5 Obter, quando for o caso, junto aos órgãos competentes, as autorizações e licenças necessárias para a realização de suas respectivas atividades, bem como promover as devidas ações relacionadas ao compartilhamento da infraestrutura de rede e às obrigações pactuadas nesse **TERMO**;

4.1.6 Arcar individualmente com todos os custos pertinentes a instalação, funcionamento, conservação, manutenção e fiscalização dos bens sob sua responsabilidade, relacionados ao presente **TERMO**;

4.1.7 Arcar individualmente, cada partícipe, com todas as suas despesas e encargos de qualquer natureza, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, tributária/fiscal, de acidentes do trabalho, contratual e outros, relativos aos seus empregados e contratados que alocar para a execução das atividades relacionadas ao compartilhamento da infraestrutura, ou de atividades que, direta ou indiretamente, afetam a execução deste **TERMO**.

4.1.8 Designar representante para acompanhar e participar, no que couber, de todo o planejamento, coordenação e controle da implantação e execução do objeto do **TERMO** e de sua sigilidade.

Parágrafo Único - Não existe responsabilidade mútua por compromissos assumidos, por qualquer uma das partes, diretamente com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA SESDS/PB

5.1 Compete ao ESTADO DA PARAIBA por intermédio da SESDS/PB, além das demais previstas neste **TERMO**:

5.1.1 Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste **TERMO**, em especial, sobre aqueles que produzam efeitos sobre os bens e infraestrutura sob sua responsabilidade, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do presente **TERMO**;

cumprimento do ajuste e, ainda, auxiliar no que lhe couber, na execução do pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

5.1.2 A responsabilidade pelas atividades e todas as despesas decorrentes do planejamento, gestão e manutenção do Sistema propriamente dito (nas centrais, controladores, hardwares e softwares de gerenciamento do Sistema de Radiocomunicação, dentre outros), por se tratarem de recursos gerenciais da infraestrutura da SESDS/PB garantindo, assim, os níveis de disponibilidade pactuados;

5.1.3 Manter uma equipe técnica qualificada e instalações para efetuar a gestão do Sistema e seus contratos de serviços;

5.1.4 Promover a regularização do Sistema junto a ANATEL;

5.1.5 Disponibilizar os recursos da rede TETRA, dentro das possibilidades técnicas e da capacidade existente na rede;

5.1.6 Promover a criação e, posteriormente, disponibilizar a Máscara de Grupos de Conversação, para o Município de POCINHOS, de forma a tornar possível a autonomia nos procedimentos de configuração de terminais para habilitação no Sistema.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB.

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal De Pocinhos, além das demais previstas neste **TERMO**:

6.1.1 Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar os serviços incidentes sobre os bens e infraestrutura sob sua responsabilidade, relacionados ao presente **TERMO**, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste e, ainda, auxiliar no que lhe couber, na execução do pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

6.1.2 Disponibilizar para a SESDS/PB, quando existir, infraestrutura de conectividade (fibra ótica), posteamento e/ou dutos de passagem/galerias para interconectar a infraestrutura do Sistema;

6.1.3 Manter o cadastro atualizado dos transeptores licenciados na rede, disponibilizando as informações à SESDS/PB;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Este **TERMO** tem vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação, podendo, no interesse das partes, ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, mediante celebração de termo aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8.1 Os partícipes se obrigam a guardar absoluta confidencialidade sobre documentos e informações que tenham acesso por força deste **TERMO**.

8.1.1 Os partícipes também se comprometem a não revelar e nem utilizar, direta ou indiretamente, informações ou conhecimento adquirido decorrentes desta relação em outros serviços que não os previstos neste **TERMO**.

8.1.2 Os partícipes se comprometem, ainda, a tomar todas as medidas necessárias, tanto no âmbito de seus servidores quanto no de recursos humanos terceirizados que possam ter alguma relação com este **TERMO**, para que seja assegurado o cumprimento do que prevê esta cláusula de confidencialidade.

8.1.3 Ambas as partes se comprometem, finalmente, a guardar em mais absoluto sigilo os dados de caráter pessoal e institucional que tiverem acesso e observar toda a legislação pertinente à salvaguarda de informações.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1 O presente **TERMO** não acarretará aumento de despesas ou repasse de recursos financeiros, nem qualquer encargo direto ao erário próprio de cada partícipe, devendo as partes se responsabilizarem pelos recursos necessários à execução das atividades inerentes ao presente **TERMO** de Cooperação Técnica, dentro das perspectivas e normativas vigentes.

CLÁUSULA DEZ – DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1 Os partícipes poderão denunciar, por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o presente **TERMO**, mediante notificação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2 Constitui motivo para rescisão deste **TERMO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável e, exemplificativamente, quando constatada irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias.

10.3 A rescisão do **TERMO** deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

10.4 Caso o presente **TERMO** seja denunciado ou rescindido, serão imputados aos partícipes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em que o **TERMO** tenha vigido, bem como creditados os benefícios adquiridos, no mesmo período, além de eventuais direitos indenizatórios, quando couberem.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1 O Partícipe que comprovadamente causar danos a instalações prediais e/ou a equipamentos do outro, será responsável pelo ressarcimento desses danos, os quais serão apurados pelo prejudicado por meio de relatórios que deverão indicar os respectivos prejuízos.

11.1.1 Estão excluídos dos efeitos do caput os danos provocados por caso fortuito ou força maior.

11.1.2 Apurados os danos, ao partícipe que os tiver dado causa, caberá:

1) Quando se tratar de instalações prediais, o ressarcimento dos danos, que se dará na seguinte ordem de preferência: (i) consento; (ii) na sua impossibilidade, o pagamento de seu equivalente em moeda corrente nacional.

2) Quando se tratar de equipamentos, o ressarcimento dos danos, que se dará na seguinte ordem de preferência: (i) consento; (ii) substituição por outro que se encontre em condições compatíveis; (iii) na impossibilidade das alternativas anteriores, o pagamento de seu equivalente em moeda corrente nacional.

11.1.3 O ressarcimento acima não exclui do Partícipe prejudicado o direito de pleitear as perdas e danos sofridos.

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

12.1 A celebração de contrato de qualquer um dos participantes com terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste **TERMO**, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária dos convenentes, bem como, não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA TREZE – DAS PROIBIÇÕES

13.1 É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- 1- A alteração do objeto do presente **TERMO**;
- 2- Realização de publicidade, envolvendo o objeto deste **TERMO**, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:
 - 1) Sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
 - 2) Das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
 - 3) Que tenham caráter acessório ao objeto principal do **TERMO**.

Parágrafo único: É vedado, ainda, aos partícipes, interromper, a qualquer título, o cumprimento das obrigações previstas neste **TERMO**, sendo inteiramente responsáveis pela continuidade dos serviços cuja execução tenha atribuída de forma direta ou indireta, admitindo-se, porém, a rescisão nas hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, no que se aplicar, e na cláusula DEZ.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os partícipes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

14.1.1 Todas as comunicações relativas a este **TERMO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por email, devidamente comprovadas por conta, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes;

14.1.2 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste **TERMO**, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados;

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS



Assinado com senha por [SDS23658] [SENHA] FLAVIANA DE MELO NOGUEIRA em 18/03/2026 - 16:22hs.
Documento Nº: 10518509-3149 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaeex/publico/app/autenticar?m=10518509-3149



SDSCAP.202600.328



Assinado com senha por [SDS23658] [SENHA] FLAVIANA DE MELO NOGUEIRA em 18/03/2026 - 16:22hs.
Documento Nº: 10518509-3149 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaeex/publico/app/autenticar?m=10518509-3149



SDSCAP.202600.328



SDSCAP.202600.328



Assinado com senha por [SDS23658] [SENHA] FLAVIANA DE MELO NOGUEIRA em 18/03/2026 - 16:22hs.
Documento Nº: 10518509-3149 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaeex/publico/app/autenticar?m=10518509-3149



SDSCAP.202600.328



15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste TERMO serão decididos em comum acordo, entre as partes, segundo as disposições contidas nas Normas vigentes, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste TERMO, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente TERMO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, os participantes elegem o Foro da Capital do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste TERMO e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela SESDS-PB, bem como no semanário oficial da prefeitura municipal de João Pessoa, que será providenciada pela secretaria de saúde de João Pessoa, até o décimo dia útil após a sua assinatura, contendo, pelo menos, as seguintes informações: I - número; II - nome dos participantes; III - Objeto do Termo; IV - data de assinatura e período de vigência.

E, por estarem assim, justas e plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos participantes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES:024xxxxx05
Assinado digitalmente por **JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES:024xxxxx05** em 18/03/2026, às 16:22:38.
ID: 180702026150958-0000
Data: 18/03/2026 15:09:58-0000
Verificar em <https://verificar.dig.br>
Videconferência: OU=36028740000180, OU=AC=Sergipe@Município, CN=JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES:024xxxxx05
Serial: 50101441810263127027
Data: 2026.04.14 16:22:38-0000

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SESDS/PB

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita de Pocinhos-PB

Testemunhas: **goub**
Documento assinado digitalmente por **JEISON MIRANDA SILVA** em 18/03/2026, às 15:08:00.
Data: 18/03/2026 15:08:00-0000
Verificar em <https://verificar.dig.br>

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro - Pocinhos - PB • CEP: 58150-000
Site: www.pocinhos.pb.gov.br • e-mail: prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



Assinado com senha por **[SENHA] FLAVIANA DE MELO NOGUEIRA** em 18/03/2026 - 16:22h.
Documento Nº: 1807020263145 - consulte a autenticidade em <https://pibdoc.pb.gov.br/signatura/publicar/publicaridentificar?m=10518509-3149>

EDITAL/ CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2006 PARA FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - PB, através da Comissão de Coordenação, Implementação e Fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, Instituída pela Portaria Nº 3883/2026, publicada no Diário Oficial do Município, em 13 de Março de 2026, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 001/2026, torna público a o Resultado final, conforme tabela abaixo:

Pocinhos, 14 de Abril de 2026

COMISSÃO:

Tiago Monteiro Pereira
Simonara Santos Andrade
Erasmio Rafael da Costa

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM - 03 VAGAS

Nº	PROponente	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	P. EXTRA	NOTA FINAL	VALOR
01	DANILO AGRIPINO GUIMARÃES SANTOS	49.922.992/0001-01	O TEMPO DE ZÉ ALVES	CURTA-METRAGEM	APROVADO	NÃO	10.00	R\$ 10.000,00
02	IAN TAVARES MARTINS	52.279.459/0001-70	TRAMELA	CURTA-METRAGEM	APROVADO	NÃO	10.00	R\$ 10.000,00
03	JUCELINO WANDERLEY C. DE PAULA	14.946.543/0001-00	DE VOLTA PRA FELICIDADE	CURTA-METRAGEM	APROVADO	NÃO	8.10	R\$ 10.000,00
04	GENIELSON ARAÚJO MELO	14.678.955/0001-07	VIDA E TRAJETÓRIA DE SEBASTIÃO VASCONCELOS	CURTA-METRAGEM	INABILITADO	X	X	

PUBLICAÇÃO DE LIVROS - 03 VAGAS

Nº	PROponente	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	P. EXTRA	NOTA FINAL	VALOR
01	ANA CAROLINA DE SOUZA FERREIRA	701.05	PADRE GALVÃO	PUBLICAÇÃO DE LIVROS	APROVADO	X	10.00	R\$ 3.000,00
02	LIANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	117.59	SISALINO: O OURO VERDE	PUBLICAÇÃO DE LIVROS	APROVADO	X	10.00	R\$ 3.000,00
03	LAERTI SILVA GOMES	115.10	DESTERRA MENTE	PUBLICAÇÃO DE LIVROS	APROVADO	X	9.35	R\$ 3.000,00
04	GABRIEL DINIZ DA COSTA	073.74	LIVRO DE POEMAS	PUBLICAÇÃO DE LIVROS	SUPLENTE	X	9.15	

ESPETÁCULO TEATRAL - 02 VAGAS

Nº	PROponente	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	P. EXTRA	NOTA FINAL	VALOR
01	GLEIDSON MELO DE ARAÚJO	54.271.833/0001-16	TEMPESTADE	PEÇA TEATRAL	APROVADO	X	9.75	R\$ 7.500,00
02	DANILO ALVES DA COSTA	60.059.202/0001-30	AS COROAS	PEÇA TEATRAL	APROVADO	X	9.20	R\$ 7.500,00
03	INGRID BEATRIZ DA SILVA SANTOS	58.357.287/0001-91	A REVOLTA DOS VILÕES	PEÇA TEATRAL	SUPLENTE	SIM	8.35	

FESTIVAL DE CINEMA - 01 VAGA

Nº	PROponente	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	P. EXTRA	NOTA FINAL	VALOR
01	CARLOS EDUARDO APOLINÁRIO ARAÚJO	20.517.846/0001-00	FESTCINE POCINHOS	FESTIVAL DE CINEMA	APROVADO	X	9.55	R\$ 15.000,00

FESTIVAL DE ARTES (EXCETO CINEMA) - 01 VAGA

Nº	PROponente	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	P. EXTRA	NOTA FINAL	VALOR
01	PONTO DE CULTURA ART CANDANGO	56.174.647/0001-94	I FESTIVAL MAESTRO VEVEL NÓBREGA	FESTIVAL DE ARTES	APROVADO	X	9.65	R\$ 15.000,00
02	DOUGLAS PORTO BATISTA	49.251.509/0001-04	FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE	FESTIVAL DE ARTES	SUPLENTE	X	9.45	

APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE DANÇA OU QUADRILHA - 02 VAGAS

Nº	PROponente	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	P. EXTRA	NOTA FINAL	VALOR
01	JANICLEIA FAUSTINO DA SILVA NÓBREGA	045.81	BALÉ FOLCLÓRICO SISAIS	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS	APROVADO	SIM	9,25	R\$ 3.000,00
02	GABRIELLA NASCIMENTO DA COSTA	162.14	GRUPO VIVARTE	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS	APROVADO	SIM	8,95	R\$ 3.000,00
03	FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS GUEDES	132.63	MOVIMENTO URBANO	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS	SUPLENTES	X	8,10	

APRESENTAÇÃO DE ARTISTA SOLO - 05 VAGAS ORIGINAIS E MAIS 06 VAGAS APÓS REMANEJAMENTO DE RECURSO DAS BANDAS

Nº	PROponente	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	P. EXTRA	NOTA FINAL	VALOR
01	BRENDA SAFIRA PEDROSA DE OLIVEIRA	709.74	SAFIRA	ARTISTA SOLO	APROVADO	SIM	10,00	R\$ 1.000,00
02	FRANKLYN VICTOR ALMEIDA	079.82	SAXOFONE PLAY	ARTISTA SOLO	APROVADO	X	9,60	R\$ 1.000,00
03	JOSÉ AÉCIO DOS SANTOS NASCIMENTO	064.75	AÉCIO SANTOS	ARTISTA SOLO	APROVADO	X	9,60	R\$ 1.000,00
04	SUÉLIO BARROS LIMA	700.80	SONS DO NORDESTE	ARTISTA SOLO	APROVADO	X	9,60	R\$ 1.000,00
05	JOÃO PAULO COUTO	083.67	DIAMANTE	ARTISTA SOLO	APROVADO	X	9,50	R\$ 1.000,00

06	JOÃO SOARES DA SILVA JÚNIOR	033.97	MÚSICA GOSPEL	ARTISTA SOLO	APROVADO APÓS REMANEJAMENTO DE RECURSO	X	9,50	R\$ 1.000,00
07	JARDIEL VALENTIM DE OLIVEIRA	133.93	FORRÓ DA TERRA	ARTISTA SOLO	APROVADO APÓS REMANEJAMENTO DE RECURSO	X	9,00	R\$ 1.000,00
08	ALISSON JÚNIOR DOSSANTOS	017.23	ALISSON JÚNIOR	ARTISTA SOLO	APROVADO APÓS REMANEJAMENTO DE RECURSO	X	9,00	R\$ 1.000,00
09	DOMINGOS VIEIRA	399.53	UM SHOW DE BREGA	ARTISTA SOLO	APROVADO APÓS REMANEJAMENTO DE RECURSO	X	8,80	R\$ 1.000,00
10	DENILSON ALBINO DA CUNHA	116.27	BOB VAQUEIRO	ARTISTA SOLO	APROVADO APÓS REMANEJAMENTO DE RECURSO	X	8,80	R\$ 1.000,00
11	WILLIAM S. BARROS DEMÉTRIO	110.82	WILLIAM FARRA	ARTISTA SOLO	APROVADO APÓS REMANEJAMENTO DE RECURSO	X	8,70	R\$ 1.000,00
12	EDNALDO DA SILVA INOCÊNCIO	025.43	RITMOS DA TERRA	ARTISTA SOLO	SUPLENTE	X	8,40	
13	FAGNER ALVES DOS SANTOS	065.43	FAGNER ALVES	ARTISTA SOLO	SUPLENTE	X	8,35	
14	JOACY JOSÉ PEREIRA	281.53	AO SOM DO PANDEIRO	ARTISTA SOLO	SUPLENTE	X	8,35	

15	LEANDRO DOS SANTOS SILVA	109.16	LEANDRO SILVA	ARTISTA SOLO	SUPLENTE	X	8,15	
16	JOSE GILSON COUTO ALBINO	032.96	GILSON COUTO	ARTISTA SOLO	SUPLENTE	X	8,15	
17	EDNALDO SANTOS C. DE ALBUQUERQUE	087.42	SHOW DE FORRÓ	ARTISTA SOLO	SUPLENTE	X	8,15	
18	EDGLEY DOS SANTOS CUNHA	026.80	FORRÓ DO VÊI	ARTISTA SOLO	SUPLENTE	X	8,15	

APRESENTAÇÃO DUPLAS OU TRIOS - 05 VAGAS

Nº	PROponente	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	P. EXTRA	NOTA FINAL	VALOR
01	LÚCIO ESTEVÃO DE MELO	092.76	SOM DO FORRÓ RAIZ	DUPLAS OU TRIOS	APROVADO	X	9,00	R\$ 2.000,00
02	SÉRGIO DE OLIVEIRA ROCHA	061.78	SERGINHO DO ACORDEON	DUPLAS OU TRIOS	APROVADO	X	8,90	R\$ 2.000,00
03	LAILTON GOMES DE SANTANA	133.33	FARRA ESTILIZADA	DUPLAS OU TRIOS	APROVADO	X	8,70	R\$ 2.000,00
04	LUCIANO MARINHO DE OLIVEIRA	049.27	POETA LUCIANO	DUPLAS OU TRIOS	APROVADO	X	8,70	R\$ 2.000,00
05	CARLOS HENRIQUE DE LIMA MELO	036.69	CARLOS HENRIQUE E SAMARA ROSA	DUPLAS OU TRIOS	APROVADO	X	8,60	R\$ 2.000,00
06	ESPEDITO FRANCISCO DOS SANTOS	918.68	FORRÓ POCINHOS	DUPLAS OU TRIOS	SUPLENTE	X	8,50	
07	DJAIR FLORÊNCIO PORTO	089.42	DECI É DECI	DUPLAS OU TRIOS	SUPLENTE	X	8,30	

APRESENTAÇÃO BANDAS - 05 VAGAS - 02 FORAM REMANEJADAS PARA ARTISTA SOLO POR FALTA DE INSCRIÇÃO

Nº	PROponente	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	P. EXTRA	NOTA FINAL	VALOR
01	FERNANDA DE LIMA OLIVEIRA	099.46	FERNANDA LIMA E BANDA	APRESENTAÇÃO DE BANDAS	APROVADA	SIM	9,60	R\$ 3.000,00
02	DIOGO DA SILVA JACINTO CIRNE	078.12	BANDA DIOGO CIRNE	APRESENTAÇÃO DE BANDAS	APROVADA	X	9,10	R\$ 3.000,00
03	EVANDILSON DA CUNHA NÓBREGA	025.28	IMPACTO X	APRESENTAÇÃO DE BANDAS	APROVADA	X	8,90	R\$ 3.000,00

ARTES PLÁSTICAS - 20 VAGAS

Nº	PROponente	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	P. EXTRA	NOTA FINAL	VALOR
01	LUCIA ANDRADE PORTO	108.72	ARTESANATO	ARTES PLÁSTICAS	APROVADA	X	10,00	R\$ 1.200,00
02	LUCIENE BARBOSA SANTOS	045.21	BONECAS EMOÇÕES	ARTES PLÁSTICAS	APROVADA	X	10,00	R\$ 1.200,00
03	LUZINETE ANDRADE PORTO	206.04	CHAVEIROS CANGAÇO	ARTES PLÁSTICAS	APROVADA	X	10,00	R\$ 1.200,00
04	RAFAELA SOARES OLIVEIRA	098.31	CHAVEIRO AMIGURUMI	ARTES PLÁSTICAS	APROVADO	SIM	10,00	R\$ 1.200,00
05	MARIA DO ROSÁRIO DAMIÃO SOARES	032.08	CANGAÇO AMIGURUMI	ARTES PLÁSTICAS	APROVADA	SIM	9,90	R\$ 1.200,00
06	CARLENE PORTO GOMES	918.15	ARTESANATO	ARTES PLÁSTICAS	APROVADA	SIM	9,80	R\$ 1.200,00
07	DOROTEIA HERCULANO DE	028.67	ARTE COM FÉ	ARTES PLÁSTICA	APROVADA	SIM	9,80	R\$ 1.200,00

MELO									
08	MARIA NAZARÉ DE MELO	554	72	ARTE EM RETALHOS	ARTES PLÁSTICAS	APROVADA	SIM	9.80	R\$ 1.200,00
09	TEREZINHA RODRIGUES DE CARVALHO	000	69	TRANÇANDO NÓS	ARTES PLÁSTICAS	APROVADA	SIM	9.80	R\$ 1.200,00
10	MARIA ROSALVA GONÇALVES COSTA	978	91	PESO DE PORTA	ARTES PLÁSTICAS	APROVADA	SIM	9.70	R\$ 1.200,00
11	ELIANA SANTOS MATIAS	978	87	TELAS EM MADEIRA	ARTES PLÁSTICAS	APROVADA	SIM	9.60	R\$ 1.200,00
12	FRANCINETE FRANCISCA DA SILVA	176	06	ARTESANATO	ARTES PLÁSTICAS	APROVADA	SIM	9.60	R\$ 1.200,00
13	MÉRCIA PORTO BATISTA CABRAL	028	67	ARTE EM NÓS	ARTES PLÁSTICAS	APROVADA	SIM	9.60	R\$ 1.200,00
14	MARIA DA GLÓRIA A. P. ALEXANDRE	616	06	PEÇAS DECORATIVAS	ARTES PLÁSTICAS	APROVADA	SIM	9.50	R\$ 1.200,00
15	GILBRAZ DE SOUZA BARROS	099	46	QUADRO 3D	ARTES PLÁSTICAS	APROVADA	X	9.40	R\$ 1.200,00
16	HILDECI DE MIRANDA SILVEIRA COSTA	337	04	ARTESANATO	ARTES PLÁSTICAS	APROVADA	SIM	9.40	R\$ 1.200,00
17	RODRIGO COSTA VIANA	034	42	ARTE COM RECICLÁVEIS	ARTES PLÁSTICAS	APROVADA	X	9.40	R\$ 1.200,00
18	RAFAEL WANDERLEY GOMES DE PAULA	142	22	OLHARES DA CATINGA	ARTES PLÁSTICAS	APROVADA	X	9.30	R\$ 1.200,00
19	VALDENOR JOSÉ IMPERIANO OLIVEIRA	061	82	TRABALHO EM MADEIRA	ARTES PLÁSTICAS	APROVADA	X	9.30	R\$ 1.200,00

20	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	043	44	NATUREZA QUE ENCANTA	ARTES PLÁSTICAS	APROVADA	SIM	9.10	R\$ 1.200,00
21	GRAZIELY AFONSO MIRANDA	133	30	ARTE EM CROCHÊ	ARTES PLÁSTICAS	SUPLENTE	SIM	9.00	

OFICINAS CULTURAIS - 03 VAGAS

Nº	PROponente	CPF/CNPJ	Proposta	Categoria	Situação	P. Extra	Nota Final	Valor
01	LUANA ARAÚJO ALVES	125.80	CORES QUE CURAM	OFICINAS CULTURAIS	APROVADA	SIM	9.30	R\$ 1.339,75
02	MARINEUMA DE O. COSTA CAVALCANTI	423.15	ESCRITA CRIATIVA	OFICINAS CULTURAIS	APROVADA	SIM	9.20	R\$ 1.339,75
03	DANIEL DE ARAÚJO OLIVEIRA	124.24	OFICINA DE DANÇA	OFICINAS CULTURAIS	APROVADA	SIM	9.20	R\$ 1.339,75
04	LARA GABRIELLY	151.58	OLHA EU AQUI XAXANDO	OFICINAS CULTURAIS	SUPLENTE	SIM	9.10	
05	THAINÁ COSTA GUIMARÃES ARAÚJO	086.78	BALLET INFANTIL	OFICINAS CULTURAIS	SUPLENTE	SIM	8.80	
06	YANNING ELIAS GOMES	068.40	DESENHO SOMBRAS	OFICINAS CULTURAIS	SUPLENTE	X	8.80	
07	MARCÉLIO DE MELO	052.14	CULTIVANDO ARTES	OFICINAS CULTURAIS	SUPLENTE	X	8.70	
08	MARIA APARECIDA COUTO DE SOUZA	016.74	OFICINA DE DANÇA	OFICINAS CULTURAIS	SUPLENTE	SIM	8.70	
09	SUELLEN GABRIELE	134.83	BALANÇANDO	OFICINAS CULTURAIS	SUPLENTE	SIM	8.70	

10	MEL ARAÚJO	095	-70	ASAIA	CULTURAIS				
	LUCAS DE ALCANTARA ARAÚJO			CORPO EM CENA	OFICINAS CULTURAIS	SUPLENTE	SIM	8.70	
11	CAMILA ALCANTARA ALVES	130	-42	DANÇAS FOLCLÓRICAS	OFICINAS CULTURAIS	SUPLENTE	SIM	8.50	
12	SILVESTRE LUIZ FAUSTINO	121	-50	POCINHOS EM TELA	OFICINAS CULTURAIS	SUPLENTE	X	8.30	
13	ALBÉRIO FIRMINO DE FRANÇA	700	-47	STREET MOVIES	OFICINAS CULTURAIS	SUPLENTE	X	8.20	
14	HAROLDO DA COSTA SANTOS	713	-91	HS HOME STUDIO	OFICINAS CULTURAIS	SUPLENTE	X	8.00	

EXTRATOS

LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026**

Torna público que o Pregão Eletrônico n.º 00016 passou a ser 00116/2026, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços, com abertura da sessão pública: 09:45 horas do dia 14 de abril de 2026. Início da fase de lances: 09:55 horas do dia 14 de abril de 2026, foi transferido para as 10:00 horas do dia 24 de abril de 2026. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 24 de abril de 2026 Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 13 de abril de 2026.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00004/2026**

OBJETO: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PNAE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB; COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO E INDUSTRIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAM; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESPERANCA - COAFE; EDVAN ELIAS MATIAS; ELIAS HIGINO DE QUEIROZ; GEOVANE MOURA MELO; GRACIENE CUNHA SOARES; JOSÉ GILBERTO BATISTA DO NASCIMENTO; JOSÉ RONALDO RODRIGUES ROMERO; MARIA DA PENHA FELINTO LUIZ; MARIA DO SOCORRO JACINTO DE OLIVEIRA SILVA; MARIA SANTANA DA SILVA BARBOSA; SUZANA SILVA SANTOS e WANDIELSON DOS SANTOS FRANÇA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.

Pocinhos - PB, 17 de Março de 2026

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00004/2026, que objetiva: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PNAE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB - R\$ 245.000,00; COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAM - R\$ 1.140.381,00; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESPERANÇA - COAFE - R\$ 106.175,00; EDVAN ELIAS MATIAS - R\$ 13.000,00; ELIAS HIGINO DE QUEIROZ - R\$ 43.625,00; GEOVANE MOURA MELO - R\$ 134.600,00; GRACIENE CUNHA SOARES - R\$ 50.000,00; JOSÉ GILBERTO BATISTA DO NASCIMENTO - R\$ 49.995,00; JOSÉ RONALDO RODRIGUES ROMERO - R\$ 13.000,00; MARIA DA PENHA FELINTO LUIZ - R\$ 50.000,00; MARIA DO SOCORRO JACINTO DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 13.000,00; MARIA SANTANA DA SILVA BARBOSA - R\$ 50.000,00; SUZANA SILVA SANTOS - R\$ 13.000,00; WANDIELSON DOS SANTOS FRANÇA - R\$ 50.000,00.

Pocinhos - PB, 1º de Abril de 2026
AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1006.12.361.1004.2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 1006.12.361.1004.2101 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 1006.12.365.5000.5002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PRIMEIRA INFÂNCIA - 1006.12.361.1004.2008 - Manutenção e Custeio do Programa Merenda Escolar - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 11036/2026 - 01.04.26 - MARIA DA PENHA FELINTO LUIZ - R\$ 50.000,00; CT Nº 11037/2026 - 01.04.26 - EDVAN ELIAS MATIAS - R\$ 13.000,00; CT Nº 11038/2026 - 01.04.26 - MARIA DO SOCORRO JACINTO DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 13.000,00; CT Nº 11039/2026 - 01.04.26 - GRACIENE CUNHA SOARES - R\$ 50.000,00; CT Nº 11040/2026 - 01.04.26 - MARIA SANTANA DA SILVA BARBOSA - R\$ 50.000,00; CT Nº 11041/2026 - 01.04.26 - SUZANA SILVA SANTOS - R\$ 13.000,00; CT Nº 11042/2026 - 01.04.26 - WANDIELSON DOS SANTOS FRANÇA - R\$ 50.000,00; CT Nº 11043/2026 - 01.04.26 - JOSÉ GILBERTO BATISTA DO NASCIMENTO - R\$ 49.995,00; CT Nº 11044/2026 - 01.04.26 - ELIAS HIGINO DE QUEIROZ - R\$ 50.000,00; CT Nº 11045/2026 - 01.04.26 - GEOVANE MOURA MELO - R\$ 134.600,00; CT Nº 11046/2026 - 01.04.26 - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB - R\$ 245.000,00; CT Nº 11047/2026 - 01.04.26 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAM - R\$ 1.140.381,00; CT Nº 11048/2026 - 01.04.26 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ESPERANÇA - COAFE - R\$ 106.175,00; CT Nº 11049/2026 - 01.04.26 - JOSÉ RONALDO RODRIGUES ROMERO - R\$ 13.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA PARA AUTOMÓVEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, por meio do Contrato Nº. 10073/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00013/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00013/2025 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 10073/2025, VALOR : R\$ 41.512,31. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Secretário de Educação AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES e NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 22.318.962/0001-26. Assinatura: 13 de abril de 2026.
